

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
15/2025
PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 15/2025 COM A
ASSOCIACAO DE SERVICOS SOCIAIS VOLUNTARIOS DE JOAO MONLEVADE

Unidade Gestora Administrativa: Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Organização da Sociedade Civil (OSC): ASSOCIACAO DE SERVICOS SOCIAIS
VOLUNTARIOS DE JOAO MONLEVADE

CNPJ: 38.201.329/0001-93

Objeto da Parceria: Esta parceria visa o fortalecimento estrutural da Brigada Florestal de João Monlevade, por meio da aquisição de um veículo utilitário, destinado a ampliar a capacidade operacional da instituição nas ações de prevenção e combate a incêndios florestais, especialmente em áreas de difícil acesso. O veículo proporcionará maior agilidade no transporte de brigadistas e equipamentos, contribuindo para a proteção ambiental e a segurança da população do município, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Vigência: 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura e publicação do Termo de Fomento no Diário Oficial do Município.

Valor Global: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), a ser repassado em parcela única para a OSC.

Dotação Orçamentária: 02014002.1854118012.096 - Fonte 1700003210

Fundamentação Jurídica: Lei Federal nº 13.019/2014, art. 31; Decreto Municipal nº 112/2018 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 40/2025, Lei Municipal 2736/2025.

DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando:

O art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014 estabelece que é inexigível a realização de chamamento público quando a transferência de recursos se destina a OSC previamente autorizada em lei, com a entidade beneficiária identificada expressamente (Lei Municipal nº 2.736/2025).

A Associação de Serviços Sociais Voluntários de João Monlevade é OSC formalmente constituída, sem fins lucrativos, cujos dirigentes não são remunerados, conforme Estatuto Social, atendendo aos critérios do art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014, incluindo escrituração contábil regular e destinação do patrimônio em caso de dissolução.

A OSC atua desde 2020 com reconhecida experiência na área ambiental, especialmente na prevenção e combate a incêndios florestais, por meio da Brigada Florestal Voluntária, que realiza ações estratégicas em áreas de mata e unidades de conservação do município.

O fortalecimento da Brigada Florestal é de relevante interesse público local, considerando a crescente incidência de queimadas, os impactos ambientais e sanitários e a necessidade de atuação preventiva coordenada junto à comunidade.

O apoio financeiro proposto destina-se exclusivamente à aquisição de veículo utilitário, não havendo qualquer previsão de remuneração à OSC ou a seus dirigentes.

Conclusão

Diante do exposto, configura-se a inexigibilidade de chamamento público para celebração do Termo de Colaboração nº 15/2025 com a OSC mencionada, em conformidade com o art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014, bem como com as regulamentações municipais aplicáveis.

João Monlevade, 12 de setembro de 2025.

Fernanda Cristina de Ávila Torre
Secretária Municipal do Meio Ambiente

DESPACHO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

Fica autorizada a celebração do Termo de Colaboração com a OSC mencionada, nos termos da justificativa apresentada, desde que atendidas as disposições da Lei nº 13.019/2014 e regulamentações locais aplicáveis.

Determino que a presente justificativa e sua homologação sejam publicadas no site institucional da Prefeitura e no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 32 da Lei nº 13.019/2014. Após a formalização da parceria, o extrato do Termo de Colaboração também deverá ser publicado e mantido disponível para consulta pública.

Laércio José Ribeiro
Prefeito Municipal